

candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da pré-matrícula/registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no link: www.unifal-mg.edu.br/sisu/ 6.5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada. 6.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, pré-matrícula e/ou matrícula/registro acadêmico condicional. 6.7 Todo candidato convocado deverá: 1) providenciar até a data da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e/ou de pré-matrícula a documentação indicada nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> para a qual foi convocado e encaminhar a documentação em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>; 2) deverá preencher o questionário disponível em: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>. 6.8 Os candidatos, no ato da pré-matrícula e em local a ser definido, deverão apresentar o histórico escolar, o certificado do ensino médio (ou documento previsto no subitem 6.1.4) e documento de identidade com foto, TODOS originais. 6.8.1 O candidato classificado em uma das modalidades de pessoas com deficiência (listas 9, 10, 13 e 14) deverá apresentar, também, no ato da pré-matrícula, laudo médico legível e original, emitido com menos de 90 dias que antecede a Chamada Regular do Sisu, conforme documentos para pré-matrícula disponíveis no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 6.9 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas (listas 2, 6, 9, 10, 13 e 14) e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais e/ou servidor(es) designado(s). 6.9.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas serão convocados para entrevista, como procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizada por Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade, sendo neste caso obrigatória a presença do candidato, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas. 6.9.1.1 A critério da UNIFAL-MG, poderão ser convocados candidatos excedentes para o procedimento de heteroidentificação, por meio de publicação no endereço no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 6.9.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de não fazer análise de documentação para pré-matrícula e/ou para análise de renda (avaliação socioeconômica) e/ou para análise de deficiência do candidato à vaga reservada para a modalidade de cota, cujo respectivo resultado já tenha sido indeferido e expirado o prazo para recurso e/ou tenha sido negado provimento. 6.9.3 O responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas in loco, se julgar necessário. 6.9.4 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário de entrevista para a conclusão da análise. 6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012 e suas alterações se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados. 6.11 O candidato terá sua pré-matrícula automaticamente indeferida em caso de indeferimento na análise de renda (avaliação socioeconômica) e/ou na análise da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou indígenas e/ou da análise de documentos de matrícula para comprovação de deficiência. 7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS. 7.1 Caberá impugnação ao edital do processo seletivo, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, aos cuidados da DIPS, acompanhado das respectivas razões, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União. 7.1.1 O pedido de impugnação das normas do edital deverá ser apresentado por escrito em letra de forma ou digitado, e deverá ser protocolado somente no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado em um dos seus campi, nos seguintes endereços: - Campus Alfenas - Sede: Prédio O - Sala 300-A, de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h / na sexta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h. - Campus Poços de Caldas: Sala F 201, de segunda a sexta, das 8h às 21h20min. - Campus Varginha: Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h. 7.1.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis. 7.1.3 Não será aceito pedido de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior. 7.1.4 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital. 7.2 Se a pré-matrícula do candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas for indeferida por motivo relacionado diretamente à documentação de cotas ou por procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 7.2.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, podendo ser utilizado modelo disponível no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, na aba FORMULÁRIOS, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, se for o caso e necessário. O recurso deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE via Sistema online, em formato PDF, disponível no link: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. 7.2.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de documentos, pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas, fora do prazo estabelecido, por se tratar de documentos exigidos para a pré-matrícula. 7.2.3 Especificamente para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, será constituída pelo Reitor da UNIFAL-MG Comissão Recursal, composta por 3(três) membros, a qual julgará o recurso. 7.2.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação complementar dos candidatos negros (pretos e pardos), o parecer emitido pela Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. 7.2.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso. 7.2.6 Não serão aceitos recursos de recurso e/ou recursos intempestivos. 7.3 O resultado da impugnação ou da interposição do recurso se dará no prazo de até 5(cinco) dias úteis, a partir da data máxima para interposição da impugnação ou do recurso, podendo ser ampliado por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da UNIFAL-MG. O resultado será divulgado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 7.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso, serão assegurados ao candidato o direito à frequência às aulas e a realização de avaliações. 7.5 Após esgotadas as possibilidades de recursos e julgamentos previstos neste edital, se negado provimento, o candidato será eliminado do processo seletivo, passando a ser proibida sua frequência às aulas e a realização de avaliações. 7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido, ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 8.1 Todas as Normas e os Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de pré-matrícula, matrícula ou registro acadêmico estarão publicados no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> e integram este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos endereços eletrônicos indicados neste item. 8.2 Este Edital, anexos, normas, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 8.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por falta de acesso a conteúdos e publicações por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso e/ou a transferência de dados. 8.4 A UNIFAL-MG divulgará em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação de matrículas ou registros acadêmicos deferidos, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>. 8.5 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS). 8.7 Este edital, na íntegra, será publicado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Reitor
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2019

Nº Processo: 23087.021331/2019-94.
Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15.
Objeto: Alienação através de Leilão de sucatas de ferro, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos e alumínio. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993.
Abertura da proposta: 04/02/2020 às 14:00 horas.
Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio "O", Sala 407 ou 413A - Centro, Alfenas - MG. Edital Completo: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/principal.php>

ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 153038

Nº Processo: 23066043991201974 . Objeto: Apoio da FAPEX à execução do projeto ANÁLISE DOS PROGRAMAS DO FIDA (FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA) SOBRE AS POPULAÇÕES BENEFICIÁRIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS; DOS IMPACTOS DE RESIDIR NO SEMIÁRIDO E DA EXPOSIÇÃO A SITUAÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS SOBRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de Licitação Declaração de Dispensa em 14/01/2020. RODRIGO CARVALHO OLIVEIRA. Coordenador. Ratificação em 15/01/2020. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 140.500,01. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDEC - 15/01/2020) 153038-15223-2020NE800100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153038

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 23066071909201811.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 1525367000123. Contratado : FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA -BAHIA. Objeto: 1º Termo aditivo cujo o objeto é prorrogar vigência do contrato original que tem por objetivo apoio da FEP ao projeto "Curso de Extensão em Higiene Ocupacional "até 20/06/2020. Fundamento Legal: leis federais 8666/93 e 8958/94 alterada pela lei 12349/10 e regulamentada pelos decs 7423/10 e 8241/14 . Vigência: 20/12/2019 a 20/06/2020. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 15/01/2020) 153038-15223-2020NE800100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153038

Número do Contrato: 36/2016.
Nº Processo: 23066034429201515.
DISPENSA Nº 23/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: 3º Termo aditivo que tem por objetivo prorrogar vigência do Contrato original cujo o objetivo é apoio da FAPEX ao projeto "Qualidade Físico -Química e Microbiológica de água bruta e tratada na Região Metropolitana de Salvador" até 31/12/2020. Fundamento Legal: leis federais 8.666/93 e 8958/94 alterado pela lei 12.349/10 e regulamentada pelos dec. 7423/10 e 8241/14 . Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 15/01/2020) 153038-15223-2020NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066021404201996. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços continuados de limpeza urbana e paisagismo com mão-de-obra fixa e manutenção e conservação das áreas verdes (poda e roçagem) por demanda, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, insumos, ferramentas equipamentos necessários a execução dos serviços nas áreas externas das dependências dos campi da Federação/Ondina, do Canela e unidades dispersas, no Município de Salvador, no Campus Anísio Teixeira no Município de Vitória da Conquista, e no Campus do Município de Camaçari, pertencentes à Universidade Federal da Bahia, Estado da Bahia.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153038-5-00032-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/01/2020) 153038-15223-2019NE800100

EDITAL DE 15 DE JANEIRO DE 2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739/2019, DOU de 28/03/2019, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve:

Retificar os itens 7.8.1 e 8.5.4 do Edital 04/2019, publicado no DOU de 30/12/2019, Seção 3, págs. 101 a 105.

Onde se lê:

7.8.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado e à metodologia empregada.

Leia-se:

7.8.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado e à metodologia empregada. A aula deverá ser realizada simulando a presença e participação de crianças na faixa etária de 01 a 03 anos e 11 meses. No plano de aula deverá estar identificado para qual dos grupos de crianças a aula foi planejada: Grupo I - 1 (um) a 2 (dois) anos; Grupo II - 2 (dois) a 3 (três) anos ou Grupo III - 3 (três) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. A banca não deverá ser solicitada para participar da aula.

Onde se lê:

8.5.4 Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 12, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

Leia-se:

8.5.4 Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 11, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

